



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 234^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente–Consema, realizada em 24 de abril de 2007.

Realizou-se no dia 24 de abril de 2007, às 09h00, na Sala de Reuniões de Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, 1º andar, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 234^a Reunião Ordinária do Plenário do Consema. Compareceram os conselheiros: **Francisco Graziano Neto, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, Antonio Cesar Leal, Mauro Frederico Wilken, Marco Antonio de Moraes, Carlos Alberto H. Bocuhy, Roberto Francine Jr., Heitor Marzagão Tommasini, Ten. Marcelo Robis F. Nassaro, Uriel Duarte, Lauro Pedro Jacintho Paes, Francisco José de Toledo Piza, Nelson Almeida Prado H. Costa, José Francisco Guerra da Silva, Antonio Augusto da Fonseca, Alberto Epifani, Nelson Pereira dos Reis, Fernando Batolla Júnior, Marcelo Sacenco Asquino, Fábio Dib, Airton Ghiberti, Danilo Angelucci de Amorim, Carlos Alberto Cruz Filho, Lúcia Bastos Ribeiro de Sena, Otávio Okano, Maria Cecília Wey de Brito, Neide Araújo, Manuel Cláudio de Souza, Eleonora Trajano, Cláudia Cecília Fedeli, Luís Sérgio Osório Valentim, Armando Shalders Neto, Luiz Renato Dal Pian, Sérgio Luís Mendonça Alves e Valdemir Martins da Luz.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata da 233^a Reunião Plenária Ordinária; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões, em regime de urgência, de matéria na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apresentação dos Projetos Estratégicos da SMA; 2) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no município de Guarujá, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 044/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.586/2005); 3) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Otimização do Transporte de Cargas entre Planalto e Baixada Santista-Projeto Transportador de Correia de Longa Distância-TCLD entre Santo André e Cubatão”, de responsabilidade da MRS Logística S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 47/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.554/2003). O Secretário-Executivo, **Germano Seara Filho**, declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação a Ata da 233^a Reunião Plenária Ordinária, juntamente com o pedido de modificação da Ata da 232^a Reunião Plenária Ordinária formulado pelo conselheiro Carlos Alberto Sanseverino, que foram aprovados. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. O Presidente do Consema, **Francisco Graziano Neto**, declarou que: 1) encontrava-se em análise no DAIA o EIA/RIMA do Aterro Sanitário da Queiroz Galvão S/A, a ser implantado em Mogi das Cruzes, cuja audiência – que constitui um dos procedimentos do licenciamento ambiental - estava marcada para o dia 8 de maio próximo; 2) esse empreendimento se transformara em objeto de intensa polêmica nessa cidade; 3) tivera conhecimento de que, inclusive, havia-se formado uma frente parlamentar na ALESP visando impedir sua realização; 4) em sua edição de 29/03 último, o jornal “Mogi News” divulgara declarações atribuídas ao deputado Gondim de que “se o Consema pode estar no bolso de alguém, nós (deputados) não estamos e vamos lutar contra esse projeto que não interessa aos mogianos”; 5) além de lhe causar espanto o questionamento desse procedimento do processo de licenciamento ambiental, cuja finalidade última era dar transparência ao próprio processo, a seus olhos a crítica contida nessas declarações passara dos limites, uma vez que representa um desrespeito ao Consema e ao rigor técnico observado tanto por ele como pela SMA nos processos de licenciamento; 6) consultara o Secretário-Executivo, que possui longa experiência no Consema, sobre a medida que se deveria tomar, talvez uma moção de repúdio, de modo a não se ultrapassar os limites desejáveis nem tão pouco deixar tal desrespeito sem resposta, e que, igualmente com tal finalidade, solicitava aos conselheiros que se posicionassem sobre a questão. Manifestaram-se os conselheiros: 1) **Nelson Pereira dos Reis**, que reiterou o ponto de vista do Presidente do Consema de que tais insinuações



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

deveriam ser repudiadas, pois tanto as pessoas que participaram como aquelas que atualmente participam deste Conselho são testemunhas da lisura dos procedimentos adotados por ele, e chamou atenção para o fato de que o Consemá ainda não se pronunciou sobre o licenciamento desse empreendimento; 2) **Carlos Bocuhy**, que, depois de ponderar ser complicada a situação desse aterro, devido ao fato de a população ser contrária à sua implantação, e de informar que havia uma comunidade de agricultores reivindicando o cumprimento da legislação municipal que destinava essa área ao turismo rural, sugeriu que, num primeiro momento, se questionasse o deputado Gondim sobre o que pretendeu dizer com tais declarações; 3) **Carlos Alberto Cruz Filho**, que externou o ponto de vista de que as palavras do deputado devem ser consideradas um agravio; 4) **Armando Shalders Neto**, que sugeriu não se dever dar muita importância a essas declarações, até mesmo porque o Consemá até agora não se posicionara em relação ao empreendimento; 5) **Marcelo S. Asquino**, que declarou achar pertinente se aprovar uma moção de repúdio a ser encaminhada ao deputado Gondim, mas que se deveria entender as declarações dos municípios contrárias ao aterro como um alerta para que o licenciamento ambiental de empreendimentos como esse passe a ser realizado pelo próprio município; 6) **Airton Ghiberti**, que declarou ser função do conselheiro zelar pela instituição, e que, nessa perspectiva, se deveria perguntar ao deputado se ele confirmava as declarações divulgadas. Depois de o Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, **Pedro Ubiratan E. de Azevedo**, propor que se aprovasse uma moção de repúdio, cujo conteúdo deveria, num primeiro momento, esclarecer a fase em que se encontra o licenciamento do aterro e, em um segundo, como facultava a Lei de Imprensa, perguntar ao Deputado Gondim e ao jornal “Mogi News” se confirmavam as declarações divulgadas, o conselheiro **Roberto Francine Júnior** sugeriu que se aproveitasse a oportunidade para se esclarecerem as diversas etapas do processo de licenciamento ambiental. Depois de declarar que se redigiria a moção e, posteriormente, ela seria submetida à votação, o **Secretário-Executivo** informou: 1) que mudara a composição do Consemá, com a designação do novo representante titular da Secretaria da Habitação, Sérgio Luís Mendonça Alves, em substituição a Eduardo Trani, que, por sua vez, passou a ser o representante suplente desse órgão; e 2) que colocava à disposição de todos a correspondência encaminhada pelo Conama com informações sobre o “I Encontro Nacional de Conselhos da Área Ambiental”, nos dias 5 e 6 de julho próximos. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. **Mauro Augelli**, assessor do conselheiro Roberto Francine Júnior, solicitou se realizasse sindicância para apurar a morte de animais ocorrida no Instituto Zoológico e no Horto Florestal, cuja causa não fora até agora suficientemente esclarecida, embora tenham sido formuladas várias hipóteses, entre outras a de envenenamento e a de ocorrência de surto de virose, nenhuma delas convincente, pois as apurações não teriam sido feitas com a transparência necessária, e, portanto, o motivo da solicitação que fazia era para se esclarecer a população sobre as reais causas dessa mortandade. **Carlos Alexandre Silva**, assessor do conselheiro Mauro Wilken, declarou que, dada à insuficiência das informações fornecidas pela Cetesb acerca do plano de encerramento do Aterro Bandeirantes, pedia fossem elas oferecidas com mais detalhes. Inclusive com dados sobre o tipo de licença que permitia que esse aterro continuasse funcionando, acrescentando que, se possível, tais informações fossem colocadas no site da Cetesb, para que a população pudesse acompanhar o que estava ocorrendo. Ao concluir, afirmou que eram as condições de operação que se verificavam no Aterro Bandeirantes que contribuíam para que a população de Mogi das Cruzes ficasse temerosa e insegura com a implantação de um aterro no município. O conselheiro **Carlos Bocuhy**, depois de tecer considerações sobre as condições de operação de vários aterros do Estado de São Paulo, entre os quais o Aterro Lara, que se localizava a apenas 2.270 metros da Represa Billings, e o Aterro São Jorge, cuja distância da população mais próxima era de apenas 27 centímetros, embora o critério adotado pelo órgão ambiental fosse 500 metros, informou que: 1) encaminhara ao Consemá um vídeo produzido pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, intitulado “Manifesto pela Sustentabilidade da América do Sul”, que ficaria à disposição dos conselheiros. Tal vídeo contém um



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

alerta à população sobre a necessidade de se proteger a floresta amazônica, dada sua importância para a sustentação dos ecossistemas de produção de água do Centro-Sul da América do Sul e para a regulação climática global; 2) o reconhecimento da importância dessa floresta fazia com que a proposta de retirada do Estado de Mato Grosso da Amazônia Legal causasse muita preocupação. O conselheiro **Fábio Dib** afirmou: 1) ter sido instalado no dia anterior o Comdema do Guarujá, o qual exercerá, aos seus olhos, papel importante no que concerne à preservação ambiental do município; 2) ter a comissão de meio ambiente da OAB-Seção Baixada Santista recebido uma série de consultas acerca da remoção da população do Bairro da Água Fria, principalmente sobre a forma como se daria esse processo e se ele transcorreria de modo a garantir a manutenção de seus direitos; 3) ser importante tornarem-se disponíveis, na internet e em tempo real, as informações sobre o processo de dragagem do Canal da Cosipa, de modo a que a população possa acompanhá-lo e esclarecer-se sobre a disposição ou não dos dejetos oriundos dessa dragagem na Ilha da Moela. O conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** comentou: 1) que, como a implantação de aterros sanitários só se tornou possível com a implementação do sistema de licenciamento ambiental, sobreviviam, ainda, muitos dos antigos lixões, cuja manutenção se dava à custa de liminares, o que contribui para uma distorção que faz perder-se a linha de conduta mais adequada, qual seja, melhorar a qualidade dos aterros, a começar pela sua implantação em locais adequados e com o emprego das mais avançadas tecnologias disponíveis, como determinava a legislação ambiental; 2) que, como ocorria todos os anos, a FIESP promoverá eventos para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente, os quais, no entanto, acontecerão só no dia 11 de junho e incluirão, entre outras iniciativas, a realização da “I Conferência Nacional da Indústria para o Meio Ambiente”. A conselheira **Eleonora Trajano** declarou ter acompanhado de perto a tramitação do processo que apurou a causa da morte de animais no Zoológico e no Horto Florestal, e que, como membro do Conselho Superior desse órgão, asseverava ter havido total transparência no processo; algumas informações não teriam sido divulgadas devido à necessidade de se manter sigilo em relação a alguns dados que vieram à tona no transcorrer do inquérito policial, e que se propunha a estabelecer uma ponte entre o Consem e o Conselho do Zoológico, para trazer mais esclarecimentos ao Plenário a respeito do assunto. O conselheiro **Sérgio Luís M. Alves** declarou que, em relação ao processo de remoção da população do Bairro de Água Fria, que ocorria em cumprimento de uma liminar expedida no âmbito de uma ação judicial, cabia à Secretaria da Habitação a competência de criar as condições para que a população removida se instalasse em área com iguais condições às daquela em que se encontrava, principalmente no que dizia respeito à proximidade do trabalho e à existência de infra-estrutura. O Secretário-Adjunto, **Pedro Ubiratan E. de Azevedo**, comentou: 1) que a situação da população do Bairro da Água Fria tinha de ser solucionada, porque se tratava de aproximadamente mil famílias que residiam à montante de uma captação da Sabesp que era responsável pelo abastecimento de 1.700.000 pessoas; 2) que fora entregue aos conselheiros a “Minuta de Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings–APRM-B”, para cujo aprimoramento pedia sugestões e, visando essa finalidade, propôs uma ação convergente entre o Comitê de Bacia do Alto Tietê, o CRH e o Consem, de modo a ser cumprido o cronograma estabelecido, ou seja, enviar-se tal minuta à Casa Civil, para os últimos acertos, a tempo de que ela seja encaminhada à ALESP até 30 de junho. O Presidente do Consem, **Francisco Graziano Neto**, comentou que: 1) a morte dos animais no Zoológico e no Horto será assunto da pauta da próxima reunião do Conselho Curador da Fundação Florestal e que a ponte a ser estabelecida entre a conselheira Eleonora Trajano e o Zoológico poderá contribuir para que o Plenário seja esclarecido em relação à questão; 2) em relação à situação dos aterros, seria oportuno fossem realizados seminários para discutir a questão, e se propunha a participar da vistoria que a equipe de técnicos da Cetesb vier a realizar no Aterro Bandeirantes, para ver *in loco* qual a sua situação; 3) em relação às denúncias sobre o processo de dragagem do Canal da Cosipa e a disposição inadequada de seus rejeitos, elas deveriam ser encaminhadas ao Ouvidor Ambiental da SMA, e já acolhia a sugestão de que dados sobre esse



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

processo ficassem disponíveis *on line*. O **Secretário-Executivo** informou que lhe fora encaminhado, com número suficiente de assinaturas, o que dispensava votação, requerimento de avocação, para: 1) ser analisado, pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do “Projeto Vila Florestal-Reserva Cotia”, de responsabilidade do Consórcio Alphaville Cotia; 2) ser analisado, pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA da “Central de Gerenciamento Ambiental para Resíduos Sólidos Industriais Classe IIA e IIB em Regime de Codisposição com Resíduos Domiciliares”, de responsabilidade de Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.; 3) ser analisado, pela Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA da “Ampliação da Área de Lavra de Calcário para Produção de Brita”, de responsabilidade da Votorantim Cimentos do Brasil Ltda., o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 10/2007. De 24 de abril de 2007. 234ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 234ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consem 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar: 1. para ser analisado pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Projeto Vila Florestal-Reserva Cotia”, de responsabilidade do Consórcio Alphaville Cotia, em Cotia e Itapevi (Proc. SMA 13.536/2007); 2. para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Central de Gerenciamento Ambiental para Resíduos Sólidos Industriais Classe IIA e IIB em Regime de Codisposição com Resíduos Domiciliares”, de responsabilidade de Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Iperó (Proc. SMA 13.586/2007); 3. para ser analisado pela Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação da Área de Lavra de Calcário para Produção de Brita”, de responsabilidade da Votorantim Cimentos do Brasil Ltda., em Araçariguama (Proc. SMA 13.584/2007)”.** Passou-se ao primeiro ponto da ordem do dia, a apresentação dos Projetos Estratégicos da SMA. O Presidente do Consema, **Francisco Graziano Neto**, comentou que: 1) sua proposta inicial era de que houvesse participação dos conselheiros na elaboração desses projetos, mas não foi possível estabelecer-se um eficiente processo de comunicação que tornasse viável tal intenção, e a maneira como vinha procedendo era para se criarem as condições para que houvesse um acompanhamento e uma gestão efetivos; 2) cada um dos 21 programas seria coordenado e monitorado por uma equipe técnica de gestão estratégica que acompanhará o cumprimento dos cronogramas estabelecidos para cada um deles; 3) como tudo o que diz respeito ao meio ambiente, se fazia necessário que o gestor ambiental promovesse ações efetivas, e que ele, Secretário, demarcaria sua passagem pela SMA como um gestor ambiental, pois sua intenção não era participar de um campeonato de ecologia, mas, sim, adotar medidas que considerava imprescindíveis; 4) como foi visto, já era conhecido o primeiro produto desses programas estratégicos, que era o “Decreto 51.686/2007, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual 12.233/2006 - Lei Específica Guarapiranga, e que o segundo produto - a “Minuta de Lei Específica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings-APRM-B” – já se encontrava em fase de conclusão; 5) o Programa Etanol Verde, por sua vez, já gerara a proposta de um protocolo de conduta agro-ambiental entre as Secretarias do Meio Ambiente e da Agricultura e Abastecimento e o setor sucro-alcooleiro, que, entre outros, tem como objetivos: a) estimular a produção sustentável de etanol, com respeito aos recursos naturais; b) restringir o prazo para o fim das queimadas com a implementação da colheita mecanizada; c) promover a certificação ambiental das empresas sucro-alcooleiras que aderirem ao protocolo, o qual será oportunamente apresentado ao Plenário para sugestões; 6) apresentava cada um desses programas, que constam do impresso distribuído, com o objetivo de que fossem feitas sugestões, e sua intenção é que isso se torne possível



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

no Dia Mundial do Meio Ambiente, quando todos os interlocutores poderão oferecer suas contribuições em uma reunião de trabalho; 7) o Programa Município Verde tem, entre outros, o objetivo de estimular os municípios a participarem da política ambiental, igualmente com a adesão a um protocolo de conduta ambiental, sendo certificados os municípios cujas políticas sejam ambientalmente corretas, o que lhes dará como contrapartida a facilitação do acesso a recursos públicos; 8) o acompanhamento dos projetos poderá ser feito *on line* no site da SMA; 9) convidava os conselheiros e outros interlocutores a participarem dos trabalhos de avaliação dos projetos que desenvolverá com sua equipe no dia 5 de junho, pois será desse modo - ou seja, trabalhando - que comemorará o Dia Mundial do Meio Ambiente. Manifestaram-se os conselheiros **Roberto Francine, Carlos Bocuhy, Fábio Dib, Antonio Cesar Leal e Heitor Marzagão Tommasini**, que, além de darem parabéns ao Secretário pela iniciativa e pela clareza na compreensão dos objetivos de cada projeto, fizeram comentários: 1) sobre a importância do papel das entidades ambientalistas no controle social; 2) sobre a necessidade de se identificar em que programa se inserem as medidas decorrentes da implementação do zoneamento ecológico-econômico do Litoral Sul e da Baixada Santista; 3) sobre o eventual aumento do orçamento destinado à SMA, o que era imprescindível para a implementação das medidas e das ações previstas; 4) sobre a impropriedade das declarações feitas pelo Governador José Serra a respeito do papel das entidades ambientalistas e de algumas instituições civis, que se sentem injustiçadas; 5) sobre a necessidade de se criar mecanismo de informação à população da Baixada Santista sobre as grandes obras previstas para a região. O conselheiro **Antonio Cesar Leal** deu parabéns ao Secretário pela iniciativa dos programas e perguntou se o manancial Santo Anastácio estava contemplado em algum deles. O **Secretário** comentou: 1) que a ousadia reconhecida na formulação dos programas estratégicos se respaldava no apoio do Governador, pois se tratava de ações de Governo, e não somente da SMA, motivo por que não se preocupava com o percentual destinado ao orçamento da Pasta, pois o que importava era a capacidade executiva para usar os recursos disponíveis; 2) que algumas medidas preconizadas para a Baixada Santista, o Litoral Sul e para os mananciais, como era o caso do Manancial Santo Anastácio, continuariam sendo rotineiramente implementadas, pois se tratava de medidas pertinentes à Pasta e que não se confrontavam com aquelas estabelecidas pelos programas estratégicos; 3) que programara para a Operação Inverno 2007 uma fiscalização bastante intensa em todas as rodovias que acessam a RMSP, a qual contará inclusive com o apoio dos veículos televisivos, que estarão presentes na abordagem – por fiscais da Cetesb e da Polícia Rodoviária – de todo caminhão que chegar a essa metrópole, o qual será vistoriado no que concerne à emissão de fumaça preta. Passou-se ao segundo ponto da ordem do dia, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “**Condomínio Penhasco das Tartarugas**”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no município de Guarujá, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 44/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.586/2005). O **Engº Luiz Meiches**, representante do empreendedor e da empresa de consultoria, MKR Tecnologia, depois de apresentar o projeto, precisamente seus aspectos mais importantes, a partir das análises feitas pelos estudos ambientais, identificou e apresentou as principais medidas, ações, planos e programas cuja adoção tem como finalidade prevenir, mitigar ou compensar os impactos a serem causados no meio ambiente. Ao final da apresentação, pediu fossem registradas em ata as seguintes considerações: “Considerações adicionais – Considerando que: 1) o projeto corresponde exatamente ao das certidões e ao do alvará emitidos pela Prefeitura do Município de Guarujá e apresentado ao DAIA; 2) as restrições devem ser fundamentadas na legislação, solicita-se que conste na ata desta reunião as seguintes adequações que refletem a real situação do empreendimento para a emissão da LP e da LI: A) Onde se lê no Parecer DAIA, página 6, ‘A altura máxima dos edifícios a partir do solo não ultrapassará 15 m’ deve ser lido: ‘A altura máxima dos edifícios não ultrapassará o estabelecido no Alvará de Construção 040/02’. Justificativa: A legislação municipal define para cálculo de gabarito para as edificações neste local pavimento térreo+1 pavimento, a partir do nível médio da rua. A legislação vigente é totalmente respeitada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento em todos seus parâmetros de projeto, conforme atestado pela Prefeitura. B) Onde se lê no item 1 da página 20: ‘Demonstrar a adequação do projeto urbanístico às novas diretrizes que se fizerem necessárias, em função da regulamentação da Lei Complementar 108/2007, Artigo 74, Parágrafo 3º, solicita-se sua exclusão. Justificativas: 1ª) O empreendimento não está localizado em Zona Especial, a que se refere o acima citado Art. 74, e sim, em Zona de Média Densidade (Art. 94). 2ª) O empreendimento está devidamente aprovado e de acordo com o Zoneamento do novo Plano Diretor, conforme atesta Certidão 077/2007 da Prefeitura apresentada ao DAIA. 3ª) Esta exigência não se aplica ao empreendimento”. Passou-se à discussão. **Roberto Varjabedian**, biólogo, assistente técnico do Ministério Público e assessor da conselheira Cláudia Fedeli, teceu, entre outras, as seguintes considerações: 1) que as informações apresentadas não coincidem com os dados que constam do processo de licenciamento, ou seja, o parecer emitido pelo DAIA indica a viabilidade ambiental do projeto com base em plantas que não condizem com aquelas que serão efetivamente implantadas; 2) que o licenciamento desse empreendimento era objeto de ação pública, entre outros, pelos seguintes motivos: a) por se reconhecer como irreversíveis os danos que causará na região costeira, tanto aqueles que serão provocados na paisagem como aqueles decorrentes do padrão de ocupação adotado; b) por se reconhecer, igualmente, que não se deve executar intervenções no costão rochoso, dada a sua grande importância para os ecossistemas locais; 3) que, embora as intervenções implicadas na implantação desse empreendimento encontrem acolhimento no Plano Diretor, autoridades condecoradoras dos componentes ambientais que sofrerão impactos foram convidadas a se pronunciarem e reconheceram quão lesivo tal projeto é para a região, em decorrência do padrão de ocupação que adota, com construções que exigem escavações em maciços costeiros; 4) que o laudo elaborado por essas autoridades contém considerações visando à adoção de alternativas técnicas ao que é proposto, entre outros aspectos, à verticalização e ao padrão de ocupação, alternativas que sequer foram mencionadas no EIA/RIMA; 5) que o DAIA deveria exigir fossem cumpridas as recomendações feitas, pois a paisagem visual deve ser preservada não apenas quando se trata de área tombada. Manifestaram-se os conselheiros: **Marcelo S. Asquino** (que declarou que não se poderia deixar de reconhecer a viabilidade ambiental desse empreendimento, uma vez que ele atendia às determinações legais), **Carlos Bocuhy** (que reiterava o ponto de vista do assessor da conselheira Cláudia Fedeli, pois aprovar tal projeto implicava referendar-se um processo predatório e ofensivo à paisagem, processo que já ocorria na Serra do Mar, e que esse modelo de ocupação era condenável, o que justificava, por um lado, o posicionamento contrário à sua aprovação e, por outro, a proposta de exigência de que fosse apresentado um novo projeto, principalmente porque, se este for aprovado tal como apresentado, inquestionavelmente sua implantação será obstruída por ação judicial), **Fábio Dib** (que afirmou existirem legislação e convenções internacionais que determinam que a beleza cênica da paisagem seja preservada em sua integridade, motivo por que, se se aprovar esse projeto tal como apresentado, se iniciará uma incursão por trilhas perigosas), **Roberto Francine** (que reiterou o posicionamento que induzia à rejeição do projeto, com base principalmente nos argumentos apresentados pelos conselheiros Carlos Bocuhy e Fábio Dib), **Heitor Marzagão Tommasini** (que chamou a atenção para a importância da paisagem para os moradores de tais locais, que chegam a vivenciar crises de identidade quando se vêem impedidos de continuar a usufruir-la, e que, mesmo se os órgãos municipais, pressionados pelo fator econômico, abrirem mão da preservação desse atributo ambiental, tem de se levar em conta o respeito à sua fruição no contexto das decisões sócio-político-ambientais), **Nelson Pereira dos Reis** (que declarou que, em virtude das discordâncias que apareceram entre os pontos de vista defendidos pelo empreendedor e os apresentados pelo DAIA, sugeriu que ambos voltassem a conversar com vistas a acertarem os aspectos do projeto que ainda não estavam suficientemente esclarecidos), **Uriel Duarte** (que sugeriu se retirasse da pauta a apreciação do Parecer Técnico CPRN/DAIA 044/2007 sobre o empreendimento, de modo a que se esclareça o dano que ele causaria à paisagem da região), **Armando Shalders Neto** (que declarou não ser competência do Consem a negar a viabilidade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambiental do empreendimento, em decorrência do dano que ele causaria à paisagem, uma vez que ele respeitava os critérios estabelecidos pelo plano diretor do município, e que tanto esse aspecto como o posicionamento do empreendedor contrário a algumas determinações do DAIA no que concernia à declividade deveriam ser revistos), **Sérgio Luís Mendonça Alves** (que reiterou a proposta de que deveria ser suspensa a apreciação do Parecer Técnico do DAIA, e que discordava do ponto de vista de que a preservação ou não da paisagem dependia apenas da legislação municipal, uma vez que a manutenção desse atributo ambiental ultrapassa a esfera de interesse do município), **Antonio Cesar Leal** (que questionou a recomendação do DAIA sobre o consumo de energia em todas as fases do empreendimento) e **Neide Araújo** (que esclareceu ter o DAIA estabelecido condicionantes que, se cumpridas, confeririam viabilidade ambiental ao projeto, e que o representante do empreendedor, por ocasião da apresentação, fez ressalvas a essas condicionantes, mas que contraposições dessa natureza ocorriam com freqüência e eram resolvidas ao longo do processo de licenciamento, o qual, como todos sabiam, se dava por etapas; e que, no que concernia ao padrão de ocupação, esse Departamento entendera que sua modificação não poderia ocorrer no contexto do licenciamento de um empreendimento, ou seja, de forma pontual, mas, sim, de maneira mais ampla, inclusive com a contribuição da Coordenadoria de Planejamento Ambiental). Depois de o **Engº Luís Meiches** argumentar que a exigência de EIA/RIMA para o licenciamento deste empreendimento se devia a uma decisão judicial e questionava que a discussão sobre a preservação da paisagem e o padrão de ocupação do solo da região se desse no contexto do seu licenciamento, ou seja, de forma pontual, uma vez que essas questões se faziam igualmente presentes no processo de licenciamento de inúmeros outros empreendimentos, não reconhecendo a procedência de se discutir, no âmbito deste licenciamento, a política ambiental do município do Guarujá e, até mesmo, da região, argumentou não ter ferido nenhuma das considerações do DAIA, e que, como todos sabiam, este projeto era polêmico e sobre ele tramitava uma ação civil pública, informação esta que constava do próprio EIA/RIMA. Depois de o Secretário-Adjunto, **Pedro Ubiratan E. de Azevedo**, declarar que se posicionava favorável à proposta de que se suspendesse a apreciação do Parecer Técnico do DAIA sobre o empreendimento, e isso por dois motivos: primeiro, em virtude do questionamento feito pelo empreendedor ao DAIA, e segundo, em virtude da celeuma com o Ministério Público a qual ficou igualmente explicitada durante a discussão, sugeriu que o processo retornasse ao DAIA para que fosse reexaminado. A conselheira **Eleonora Trajano** propôs que a CE de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas examinasse as questões polêmicas que se evidenciaram sobre o empreendimento e argumentou que se contrapunha à alegação de que o padrão de ocupação da região não fosse discutido no contexto do licenciamento de um projeto, pois não fazer isso significava concordar com a manutenção da lógica perversa consubstanciada na concepção deste projeto. A conselheira **Cláudia Fedeli** argumentou que, se o DAIA se restringir a examinar os pontos polêmicos apresentados pelo representante do empreendedor, mantendo seu posicionamento de que esses problemas mais abrangentes não podem ser minimizados no contexto do licenciamento deste empreendimento, esse Departamento não contribuirá para solucionar as questões formuladas pelo Ministério Público. Depois de o conselheiro **Armando Shalders Neto** reiterar os pontos de vista apresentados pela conselheira e Diretora do DAIA, Neide Araújo, o conselheiro **Fábio Dib** propôs que, concomitantemente à discussão de forma abrangente das questões e aspectos inerentes à preservação da paisagem pela Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas, como havia sugerido a conselheira Eleonora Trajano, a Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental discutisse essa questão no âmbito do processo de licenciamento do projeto em tela. Ocorreu, em seguida, uma troca de pontos de vista, entre o **Secretário-Executivo** e os conselheiros **Armando Shalders Neto**, **Eleonora Trajano**, **Nelson Pereira dos Reis**, **Francisco José de Toledo Piza** e **Carlos Bocuhy**, do qual emergiu a seguinte proposta: 1) que se suspendesse a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento e que ele retornasse ao DAIA com a finalidade de que fossem reanalisadas as considerações apresentadas pelo empreendedor, os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

questionamentos feitos pelo Ministério Público em plenário e ouvida a CE de Avaliação de Impacto Ambiental no que dizia respeito aos impactos a serem provocados pelo empreendimento na paisagem da região; 2) se conferisse à mesma comissão a tarefa de discutir a prevenção/mitigação de impactos causados por empreendimentos imobiliários a paisagens da região litorânea e apresentar ao Plenário proposta de normas para o seu licenciamento. Colocada em votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 11/2007. De 24 de abril de 2007. 234ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 234ª Reunião Plenária Ordinária, decidiu: 1) suspender a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Condomínio Penhasco das Tartarugas”, de responsabilidade de Mar Aberto Incorporações Ltda., no Guarujá, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 44/2007 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.586/2005), e retornar o processo ao DAIA, para reanalisar as novas considerações apresentadas pelo empreendedor e os questionamentos levantados pelo Ministério Público em plenário e para ouvir a Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental no que se refere aos impactos do empreendimento à paisagem; 2) conferir à mesma Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental a tarefa de discutir a prevenção/mitigação de impactos causados por empreendimentos imobiliários a paisagens da região litorânea e apresentar ao Plenário proposta de normas para o seu licenciamento”.** Em seguida, foi colocada em votação a Moção de Repúdio, a qual foi aprovada por unanimidade: **“Moção Consema 01/2007. De 24 de abril de 2007. 234ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, órgão colegiado máximo de representação dos interesses ambientais do Estado de São Paulo, vem a público repudiar as assertivas injuriosas, caluniosas e difamatórias divulgadas na edição de 29 de março passado no jornal “Mogi News”, atribuídas ao Deputado Gondim, de que “se o Consema pode estar no bolso de alguém, nós (deputados) não estamos e vamos lutar contra esse projeto que não interessa aos mogianos”. O parlamentar referia-se ao processo de licenciamento ambiental para a implantação do “Aterro Sanitário”, de responsabilidade da Construtora Queiroz Galvão S/A., na cidade de Mogi das Cruzes. O Consema sempre tem pautado sua conduta na defesa intransigente dos interesses maiores da causa ambiental e não tem admitido, como não admite agora, quaisquer insinuações como essa, que em nada contribuem para o aperfeiçoamento da proteção do meio ambiente e da sadia qualidade de vida da população paulista. O licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades é um processo transparente, com a inafastável participação da coletividade, em especial da comunidade da área de influência, e obedece com todo o rigor os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. No caso referido pela notícia, convém esclarecer que o processo de licenciamento com Estudo de Impacto Ambiental e de Relatório de Impacto Ambiental-EIA/RIMA está sendo objeto de análise pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, estando marcada audiência pública para o dia 8 de maio de 2007, após o que será elaborado o parecer técnico, que será submetido, oportunamente, ao Consema. Feitos o repúdio e os esclarecimentos, o Consema solicita à sua Presidência que determine à Secretaria Executiva expedição de ofício ao Senhor Deputado com cópia desta moção, aprovada por ocasião da 234ª Reunião Ordinária do Plenário, para que esse Parlamentar dela tome conhecimento e esclareça as declarações a ele atribuídas e veiculadas na imprensa. Este Conselho solicita também seja publicada esta moção no mesmo veículo de comunicação com igual destaque ao da notícia acima referida”.** O Secretário-Executivo declarou que, como já se havia ultrapassado o teto de tempo estabelecido para as reuniões, declarava encerrados os trabalhos, e os demais assuntos da pauta seriam transferidos para as próximas plenárias. Eu, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.